

LEI Nº 509/86, DE 08 DE JULHO DE 1986.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a
Doar uma área de terras e dá outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

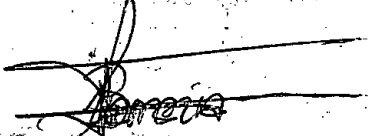
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Pau-
lo Afonso autorizado a doar ao Garrafão Atlético Clube, nos termos
da Lei 92/65, art.14, uma área de terras do Patrimônio Público Mu-
nicipal, na zona urbana da cidade com 1.500 m², x 30 x 50, para
construção de sua sede social.

Art.2º - Fica estabelecido que se o Garra-
fão Atlético Clube não iniciar a construção no prazo de um ano e
concluir em três anos, a área doada reverterá ao patrimônio públi-
co municipal, sem nenhuma encargos para a municipalidade.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de
julho de 1986.


José Ivaldo de Brito Ferreira
- Prefeito -